



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO V - EDIÇÃO Nº1836

segunda-feira, 3 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

EDITAL Nº 032 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais.

Ficam CONVOCADOS (AS) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo nº 004/2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na **Avenida Sete de Setembro, 885**, no horário das **12h às 18h**.

O comparecimento deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste ato, para manifestação de interesse na nomeação para o cargo em que foram aprovados (as), sob o regime estatutário.

Cargo: ATENDENTE DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO(A)	Nº DE INSCRIÇÃO
7º Lugar	Jaqueline Gerônimo da Cunha	093
8º Lugar	Marinês Aparecida Alves Batista	061
9º Lugar	Isabela Caroline Fernandes Miguel	065

O não atendimento a presente convocação dentro do prazo estipulado acarretará a desistência automática dos (as) candidatos (as) e consequente perda do direito à vaga.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Prefeitura de Vera Cruz, 03 de agosto de 2026.

Rodolfo Silva Davoli
Prefeito de Vera Cruz



Vera Cruz, 3 de agosto de 2026.

Contrato nº 049/2026

Processo licitatório nº 068/2026

Dispensa nº 019/2026

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos da Prefeitura de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prerrogativas conferidas pela legislação vigente e pelas cláusulas avençadas no instrumento contratual em epígrafe, vem, por meio desta, NOTIFICAR V. Sa. acerca dos fatos a seguir expostos e exigir providências imediatas.

Constatou-se recentemente a paralisação das obras referentes ao Contrato nº 049/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de troca de 132 metros de rede de esgoto, em trecho da Rua 13 de Maio, neste município.

A referida paralisação ocorreu de forma abrupta, à margem de qualquer comunicação prévia formal a esta Secretaria e desprovida de qualquer justificativa legal ou contratual. Cumpre ressaltar que moradores da região contemplada pela obra têm manifestado, por meio de redes sociais e canais de atendimento, profunda insatisfação diante da interrupção abrupta dos serviços, relatando expressivos transtornos e prejuízos cotidianos decorrentes da inércia no local.

Considerando o exposto e a necessidade de resguardar o interesse público, a fiel execução do contrato e a continuidade dos serviços essenciais, **DETERMINA-SE que a contratada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, apresente uma justificativa formal detalhando os motivos que ensejaram a paralisação da execução da obra no trecho da Rua 13 de Maio, informe o cronograma atualizado com a previsão exata para a conclusão e entrega definitiva da obra, e proceda ao reinício imediato das atividades, com o efetivo retorno do pessoal e maquinário ao canteiro no prazo estipulado.**

Advertimos que a inércia, a ausência de justificativa aceitável ou o descumprimento do prazo para o reinício das atividades caracterizarão inexecução contratual, sujeitando a empresa contratada à aplicação das penalidades previstas na legislação de regência e no contrato.

Cientes da urgência e da estrita observância aos prazos legais, aguardamos manifestação formal e comprovação do restabelecimento dos serviços.

Atenciosamente,

João Luiz da Silva

Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos

À empresa:

RODRIGO APARECIDO RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

CNPJ nº 44.836.361/0001-48



Processo Administrativo nº: 066/2026

Pedido de Empenho nº: 2037 – 13/07/2026 – R\$ 156,00

Referência: Processo Licitatório nº 94/25

Interessada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 03.945.035/0001-91

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.945.035/0001-91**.

O processo decorre do atraso na entrega dos itens constantes do Empenho nº 2037, de 13/07/2026.

O fornecedor alega que o atraso decorreu de dificuldade temporária na aquisição do produto junto ao fornecedor, em razão de indisponibilidade para faturamento e de entraves na cadeia de abastecimento, circunstâncias alheias à intenção da empresa. Ao final, requereu a prorrogação do prazo de entrega de 10 dias úteis, contados do protocolo da manifestação de defesa, para a conclusão do faturamento, da expedição, do transporte e da entrega dos 600 comprimidos de Sertralina 100 mg.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O pedido de prorrogação apresentado pela empresa **não merece acolhimento**, visto que carece de amparo legal e contratual, conforme exposto a seguir:

Preliminarmente, impõe-se o indeferimento do pedido em razão de sua manifesta intempestividade. Conforme estipulado na Cláusula 2.2 da Ata de Registro de Preços nº 063/2025, o prazo para entrega dos produtos é de 02 (dois) dias corridos após a emissão da ordem de entrega. Considerando que o Pedido de Empenho foi emitido em 13 de julho de 2026, o prazo fatal para o cumprimento da obrigação encerrou-se em 15/07/2026. O pedido de prorrogação, todavia, foi enviado digitalmente apenas em 31/07/2026, ou seja, **16 dias após o vencimento do prazo contratual**. A Cláusula 2.2.5 do instrumento contratual é taxativa ao estabelecer que pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo de entrega serão indeferidos de plano, operando-se, portanto, a preclusão temporal.



No mérito, a justificativa apresentada pela empresa carece de comprovação material, requisito indispensável exigido tanto pela Lei nº 14.133/2021 quanto pelo contrato. A Cláusula 2.2.1 da Ata determina expressamente que os pedidos de prorrogação devem estar acompanhados de documentos que comprovem a impossibilidade de cumprimento do prazo por motivo justo. Entretanto, a solicitante limitou-se a alegar genericamente “atraso generalizado no mercado” e “indisponibilidade momentânea”, sem acostar aos autos qualquer prova documental robusta, como declarações formais dos fabricantes ou notas denegatórias da indústria, que demonstrasse a superveniência de fato excepcional ou imprevisível capaz de alterar as condições de execução da Ata, conforme exigido pela Cláusula 2.2.2.

Ademais, tem-se verificado que, não raras vezes, as empresas licitantes vêm se mostrando contumazes na prática de atrasos no fornecimento de medicamentos, em flagrante descumprimento das obrigações assumidas nos instrumentos convocatórios e contratuais. Tal conduta acarreta inúmeros prejuízos à Administração, comprometendo o regular abastecimento da rede pública de saúde, a continuidade dos serviços essenciais e, sobretudo, o atendimento adequado à população.

Por fim, o deferimento de uma prorrogação de dez dias úteis afrontaria o interesse público e o princípio da continuidade do serviço de saúde, uma vez que o desabastecimento na rede pública deixa populações vulneráveis sem acesso ao tratamento contínuo, sobrecarregando unidades de saúde.

III. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Cláusula 2.2.5 da Ata de Registro de Preços nº 063/2025 e por falta de amparo no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo.

Determino, por conseguinte, a configuração do inadimplemento contratual e o regular prosseguimento do processo administrativo para a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato.

Vera Cruz, 3 de agosto de 2026.

João Luiz da Silva

Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Dispensa nº: 04/2026

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Vera Cruz - SP

A presidente da Câmara de Vera Cruz no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela da Administração Pública, comunica aos interessados que o procedimento licitatório supracitado, que tem por objeto Prestação de serviços técnico especializados para elaboração do Código de Ética e Posturas e reforma do Regimento Interno, está **CANCELADO** a partir desta data.

Motivo: O CANCELAMENTO ocorre devido à necessidade de adequações da Lei Orgânica do Município antes da elaboração do Código de Ética e Posturas e reforma do Regimento Interno.

Os atos decorrentes desta licitação serão reavaliados e uma nova data para a realização de futura licitação será divulgada posteriormente, mediante a publicação do novo edital nos mesmos meios oficiais onde o edital cancelado foi divulgado.

Vera Cruz, 03 de agosto de 2026.

Cristiane Aparecida Tinetti
Presidente